



---

## SEÇÃO I

---

### MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 452, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

Altera a composição e arrola as competências do Comitê de Governança, Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos de Gestão - COGIR, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016, que dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre a política de governança da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018, alterada pela Portaria CGU nº 57, de 4 de janeiro de 2019, que estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade;

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.394, de 29 de junho de 2018, do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que Institui a Política de Governança, Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos de Gestão do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.677, de 2 de janeiro de 2019, que altera a Estrutura Regimental e o Quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, resolve:

Art. 1º O Comitê de Governança, Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos de Gestão - COGIR, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, passa a ser composto pelos dirigentes máximos das seguintes Unidades:



- I - Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
- II - Secretaria-Executiva;
- III - Secretaria de Planejamento, Cooperação, Projetos e Controle;
- IV - Secretaria de Políticas para Formação e Ações Estratégicas;
- V - Secretaria de Empreendedorismo e Inovação;
- VI - Secretaria de Radiodifusão;
- VII - Secretaria de Telecomunicações; e
- VIII - Secretaria de Tecnologias Aplicadas.

§1º O Comitê de Governança, Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos de Gestão será presidido pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

§2º Em seus impedimentos e nos afastamentos legais, os titulares das Secretarias serão representados por seus substitutos eventuais, formalmente designados.

Art. 2º Compete ao Comitê de Governança, Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos de Gestão:

I - aprovar e supervisionar método de priorização de temas e macroprocessos para gerenciamento de riscos e implementação dos controles internos de gestão;

II - definir o apetite e a tolerância aos riscos institucionais com a finalidade de promover o alinhamento da gestão de riscos ao planejamento estratégico do Ministério Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

III - assegurar a alocação dos recursos necessários à gestão de riscos;

IV - aprovar políticas, diretrizes, metodologias e mecanismos de monitoramento e comunicação para a gestão de integridade, de riscos e de controles internos de gestão;

V - supervisionar os riscos que podem comprometer o alcance dos objetivos estratégicos e a prestação de serviços de interesse público.

VI - promover a adoção de práticas que institucionalizem a responsabilidade dos agentes públicos na prestação de contas, na transparência e na efetividade das informações;



VII - institucionalizar estruturas adequadas de governança, gestão de riscos e controles internos de Gestão;

VIII - promover o desenvolvimento contínuo dos agentes públicos e incentivar a adoção de boas práticas de governança, de gestão de riscos e de controles internos de Gestão;

IX - garantir a aderência às regulamentações, leis, códigos, normas e padrões, com vistas à condução das políticas e à prestação de serviços de interesse público;

X - promover a integração dos agentes responsáveis pela Governança, pela Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos de Gestão;

XI - liderar e supervisionar a institucionalização da Política de Governança, Gestão de Integridade, Riscos e dos Controles Internos de Gestão, oferecendo suporte necessário para sua efetiva implementação no MCTIC;

XII - emitir recomendação para o aprimoramento da Governança, da Gestão de Integridade, Riscos e dos Controles Internos de Gestão;

XIII - monitorar o atendimento das recomendações e orientações deliberadas por este Comitê;

XIV - supervisionar a implantação dos Planos de Gestão de Riscos e Controles Internos no âmbito do MCTIC;

XV - tomar decisões considerando as informações sobre gestão de integridade, riscos e controles internos de gestão e assegurar que estas estejam disponíveis em todos os níveis da organização;

XVI - Aprovar a proposta de Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente;

XVII - prestar apoio, atender e propor recomendações e apresentar as ações do Plano de Integridade ao Comitê Interministerial de Governança - CIG, instituído pelo Decreto nº 9.203, de 2017;

XVIII - coordenar a estruturação, a execução e o monitoramento do Programa de Integridade do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XIX - mapear a situação das unidades relacionadas ao Programa de Integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;

XX - coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade no âmbito do Ministério;

XXI - planejar ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade no âmbito do Ministério;

XXII - identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação;

XXIII - monitorar o Programa de Integridade do Ministério e propor ações para seu aperfeiçoamento; e

XXIV - designar os membros das Unidades de Governança, Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos de Gestão - UGIRC's.

Art. 3º A Assessoria Especial de Controle Interno, conjuntamente com a Secretaria-Executiva comporá a Unidade de Apoio Técnico ao Comitê de Governança, Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos de Gestão, fornecendo subsídios para a tomada de decisão.

Art. 4º Compete à Assessoria Especial de Controle Interno deste Ministério submeter ao Comitê proposta de Regimento Interno, no prazo de sessenta dias a contar da entrada em vigor desta Portaria.

Art. 5º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Portaria nº 3.394, de 29 de junho de 2018, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações:

I - o §2º do art. 8º;

II - o art. 9º; e

III - o art. 17.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES





## SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

### DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO

#### PORTARIAS DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, X do Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão, aprovado pela Portaria MCTIC nº 217, de 25 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar às Entidades, abaixo relacionadas, a penalidade de multa.

Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53900.005005/2014	Rádio Comunitária Araçá Fm	RADCOM	Mari	PB	Multa	456,93	Art. 40, inciso XXIX, do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DECEF nº 226 de 08/02/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53500.013100/2015	Associação Cultural Projeção E Vida Df E Entorno	RADCOM	Brasília	DF	Multa	571,16	Art. 40, inciso XXII, do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DECEF nº 246 de 08/02/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53000.006152/2013	Associação Comunitária De Ilhéus	RADCOM	Ilhéus	BA	Multa	1.827,73	Art. 40, inciso XXIX, do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DECEF nº 248 de 08/02/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53000.010691/2013	Associação De Crianças E Adolescentes Do Município De Silves	RADCOM	Silves	AM	Multa	913,86	Art. 40, inciso XXIX, do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DECEF nº 251 de 08/02/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53000.015713/2013	Comunidade Renovada Santo Antônio Da Pampulha - CRESAP	RADCOM	Belo Horizonte	MG	Multa	913,86	Art. 40, inciso XXIX, do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DECEF nº 253 de 08/02/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011

MARCUS VINÍCIUS PAOLUCCI

## COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

### PORTARIA Nº 5.796, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018

A COORDENADORA-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, parágrafo 6º, inciso VI, do Regimento Interno do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, aprovado pela Portaria nº 1729, de 31 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 04 de abril de 2017 e considerando o Processo Administrativo nº 01250.052710/2018-73, resolve:

Art. 1º Autorizar a União Municipal dos Estudantes e Comunidades de Caucaia, a transferir o local de instalação do sistema irradiante da Rua 03 e Maio, nº 75 - Itambé I para a Rua Padre Romualdo, nº 71 - Centro, na localidade de Caucaia/CE. A entidade foi autorizada pela Portaria de Autorização nº 731/2009 publicada no Diário Oficial da União em 28 de outubro de 2009, a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. O referido ato de autorização foi deliberado pelo Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº 380/2011, publicado no Diário Oficial da União em 14 de dezembro de 2011, conforme consta nos autos do Processo de Autorização nº 53000.043580/2005.

Parágrafo único. O sistema irradiante da estação transmissora da entidade, em razão do disposto no caput, localizar-se-á nas coordenadas geográficas com latitude em 03°44'04"S e longitude 38°39'17"W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS



## DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL

### DESPACHO Nº 2.489-SEI, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 10, § 2º, do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, com a redação dada pelo Decreto nº 8.061, de 29 de julho de 2013, e no artigo 2º da Portaria MCTIC nº 2.992, de 26 de maio de 2017, e considerando o que consta no Processo nº 01250.062961/2017-85, resolve homologar o desligamento do sinal e a respectiva devolução do canal analógico 9 (nove) à União, a partir de 16 de outubro de 2017, da TELEVISÃO ITAPOAN SOCIEDADE ANÔNIMA, autorizatória do serviço de retransmissão de televisão, em caráter primário, no município de ILHÉUS/BA. A programação concebida pela referida entidade, doravante, será transmitida, apenas, no canal digital 22 (vinte e dois), consignado por intermédio da Portaria nº 1004/2015/SEI-MC, de 16 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial da União em 3 de setembro de 2015.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

## COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGAS

### DESPACHO Nº 22/SEI, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.071095/2018-02, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, no município de VITÓRIA DA CONQUISTA, estado da Bahia, com possibilidade de utilização do canal digital 35 (trinta e cinco) a partir do desligamento do sinal analógico na localidade, nos termos da Nota Técnica nº 110/2019/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS

### DESPACHO Nº 65/SEI, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.061774/2018-65, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, no município de SÃO MANUEL, estado de São Paulo, utilizando o canal digital nº 22 (vinte e dois), nos termos da Nota Técnica nº 233/2019/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS



## **DESPACHO Nº 97/SEI, DE 17 DE JANEIRO DE 2019**

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.072598/2018-97, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, no município de IMPERATRIZ, estado do Maranhão, utilizando o canal digital nº 23 (vinte e três), nos termos da Nota Técnica nº 408/2019/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS

## **DESPACHO Nº 134/SEI, DE 17 DE JANEIRO DE 2019**

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.072866/2018-71, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da RÁDIO JORNAL FLUMINENSE DE CAMPOS LTDA., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, no município de SÃO FIDÉLIS, estado do Rio de Janeiro, com possibilidade de utilização do canal digital nº 25 (vinte e cinco) a partir do desligamento do sinal analógico na localidade, nos termos da Nota Técnica nº 706/2019/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS

## **DESPACHO Nº 158/SEI, DE 21 DE JANEIRO DE 2019**

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.020819/2017-61, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da FUNDAÇÃO CAMINHO SEGURO, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter primário, no município de COLINA, estado de SÃO PAULO, utilizando o canal digital nº 45 (quarenta e cinco), nos termos da Nota Técnica nº 10470/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS





## COORDENAÇÃO-GERAL DE TELEVISÃO DIGITAL

### DESPACHO Nº 106/SEI, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

O COORDENADOR-GERAL DE TELEVISÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, Art. 77, § 5º, Inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo nº 01250.009990/2018-08, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da TV SANTA MARIA LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de SANTA MARIA/RS, utilizando o canal digital 26 (vinte e seis), nos termos da Nota Técnica nº 519/2019/SEI-MCTIC.

WILLIAM IVO KOSHEVNIKOFF ZAMBELLI

### DESPACHO Nº 107/SEI, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

O COORDENADOR-GERAL DE TELEVISÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, Art. 77, § 5º, Inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo nº 01250.008709/2018-10, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da TV ZONA SUL LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de PELOTAS/RS, utilizando o canal digital 26 (vinte e seis), nos termos da Nota Técnica nº 523/2019/SEI-MCTIC.

WILLIAM IVO KOSHEVNIKOFF ZAMBELLI

---

## AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

### GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

#### ATO Nº 811, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2019

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) SISTEMA 98 DE COMUNICACAO LTDA, CNPJ nº 12.573.752/0001-20 associada à autorização para exploração do Serviço Aux. Radiodifusão - Ligação para Transm. de Programas.

SANDRO ALMEIDA RAMOS  
Gerente

#### ATOS DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado à(ao):

Nº 863 - RÁDIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA, CNPJ nº 60.509.239/0001-13;

Nº 872 - AEROPORTOS BRASIL - VIRACOPOS S.A., CNPJ nº 14.522.178/0001-07

Expede autorização para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço à(ao):

Nº 865 - EDIFICIO PAULISTA BUSINESS CLASS, CNPJ nº 06.115.913/0001-30

SANDRO ALMEIDA RAMOS  
Gerente